



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL (T5-SAI-NAGOPP)

RELATÓRIO Nº 2815226

ASSUNTO: Monitoramento - Determinações e Recomendações expedidas no Relatório de Inspeção do CNJ em 2019 - Processo SEI nº 0007712-50.2019.4.05.7000

1. Introdução

Tratam os presentes autos de ação de monitoramento das determinações e recomendações expedidas no relatório consolidado 2682289 (de 11/04/2022) da Inspeção realizada entre os dias 19 e 22 de agosto de 2019. A inspeção foi realizada em setores administrativos e judiciais do TRF5. O objetivo deste relatório é avaliar a suficiência dos esclarecimentos prestados e as providências adotadas em cumprimento às determinações e recomendações que requerem a atuação apenas das unidades administrativas correspondentes.

2. O quadro abaixo consolida os achados, determinações, recomendações e a avaliação por esta Subsecretaria das providências adotadas:

PRESIDÊNCIA			
ACHADO	DETERMINAÇÃO	PROVIDÊNCIAS	AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
Constatou-se que 21 pessoas têm permissão igual ao da Chefe da Folha de Pagamento, havendo indícios de que o sistema atual permite que servidores de outros setores ou até mesmo já desligados façam inclusões ou modificações na folha de pagamento, conforme lista apresentada	Excluir, no prazo de 15 dias, a permissão de administrador do módulo de processamento da folha de pagamento no Sistema SARH todos os servidores que não estão lotados na Divisão da Folha de Pagamento, encaminhando em seguida a Corregedoria Nacional cópia da relação dos servidores com permissão de acesso, detalhando a lotação dos servidores e a razão pela qual foi mantido o acesso	O e-mail 1182525, de 24/09/2019, da Seção de Sistemas Administrativos-STI, informa à Divisão de Folha de Pagamento que adotou as medidas relativas à exclusão de todas as permissões de acesso dos servidores que não estão lotados na Divisão de Folha de Pagamento. Ainda, por meio do Ofício 1189783, de 30/09/2019, ao Corregedor Nacional de Justiça, foi encaminhada cópia da nova relação de servidores com acesso de administrador ao módulo de processamento da folha de pagamento no Sistema SARH, apresentando a razão pela qual foi mantido o acesso	Considerando que as providências adotadas cumprem a determinação, em prazo tempestivo, constatamos que a determinação foi atendida

ACHADO	RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIAS	AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
<p>Há uma séria preocupação da atuação em fomentar a utilização dos painéis de BI, o que, no entanto, depende da conscientização por parte das áreas de negócio quanto à importância de validação dos dados, permitindo com que o corpo de TI do Tribunal realize o saneamento das informações, a fim de gerar dados cada vez mais confiáveis e fidedignos</p>	<p>Manter os esforços de construir painéis de BI acessíveis para as unidades judiciárias permitindo que as atividades de gestão sejam executadas a partir de informações coletadas diretamente pelos gestores.</p>	<p>Há painéis de BI que estão acessíveis para as unidades judiciárias e que permitem a coleta de informações diretamente pelos gestores. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Relatórios de Inspeção; ·Módulo de Produtividade; ·Justiça em Números; ·Metas; ·Gestão na Ponta dos Dedos; ·Teletrabalho. 	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança diante da recomendação do CNJ, verificamos que foi atendida, uma vez que a mesma informa a existência de painéis de BI e que foram verificados.</p>
	<p>Promover o incentivo da utilização dos painéis de BI para gestão de metas do CNJ e dos acervos das unidades.</p>	<p>Com o propósito de incentivar a utilização dos painéis de BI para a gestão de metas do CNJ e dos acervos das Unidades, foi ministrado um treinamento para as Seções Judiciárias, com o objetivo de capacitar os servidores e terceirizados na utilização dos painéis de Gestão na Ponta dos Dedos, Relatórios de Inspeção, Módulo de Produtividade, Meta, Teletrabalho e Atuação na Pandemia.</p> <p>Durante as reuniões realizadas pela Secretaria Judiciária com a participação de representantes dos gabinetes para tratar de assuntos como inspeção e metas do CNJ, os painéis do BI foram demonstrados e foi enfatizada a importância da utilização dos mesmos e da validação dos dados.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança diante da recomendação do CNJ, verificamos que foi atendida, uma vez que a mesma informa que foi ministrado um treinamento e reuniões para utilização dos painéis de BI tanto com as Seções Judiciárias e com representantes dos gabinetes.</p>

<p>Promover ações de treinamento sobre o painel de BI, módulo “Gestão na Ponta dos Dedos”, destinadas aos servidores dos gabinetes</p>	<p>Durante as reuniões realizadas pela Secretaria Judiciária com a participação de representantes dos gabinetes para tratar de assuntos como inspeção e metas do CNJ, os painéis do BI foram demonstrados e esclarecidas dúvidas sobre a utilização dos mesmos.</p> <p>O treinamento previsto para março de 2020 (Processo SEI 0011327-48.2019.4.05.7000) não ocorreu devido à pandemia.</p>	<p>Considerando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança diante da recomendação do CNJ, verificamos que não foi atendida, uma vez que as ações de treinamento ficaram interrompidas diante da pandemia da COVID-19.</p> <p>Diante deste fato, após análise esta Subsecretaria de Auditoria Interna irá realizar o monitoramento desta recomendação em tempo oportuno.</p>
--	--	---

<p>A Subsecretaria esclareceu que nos contratos de informática são auditados apenas a formalização e a gestão, não se estendendo às especificidades dos objetos para aquisições ou manutenções. Diante do número cada vez maior de sistemas informatizados, cuja complexidade exige um nível de esforço crescente no desenvolvimento e na operação, e ante o valor expressivo do orçamento para investimento em TI, é importante que as unidades de auditorias estejam aptas a auditar os contratos que estão sujeitos a maiores riscos, mediante auditorias de conformidade e operacional sobre controles gerais de TI e avaliação dos dados</p>	<p>Indicar servidor com especialidade em tecnologia da informação para trabalhar na Subsecretaria de Controle Interno</p>	<p>Não houve esclarecimentos/providências desta recomendação nestes autos.</p>	<p>Recomendação não atendida.</p>
---	---	--	-----------------------------------

<p>A utilização do painel de BI com os dados gerenciais apresenta a grande vantagem de permitir que, a partir das informações disponibilizadas, os gestores possam analisar a situação financeira e adotar medidas necessárias para evitar a extrapolação do limite de pagamentos, o que é especialmente importante em tempos de diminuição dos limites orçamentário. Dessa forma, a administração do tribunal também pode verificar os centros de custos e a participação das unidades no cumprimento do limite único de gastos do TRF</p>	<p>Manter o desenvolvimento do painel de BI de gestão administrativa, utilizando-o para controle e planejamento</p>	<p>Há painéis de BI que permitem à gestão administrativa o controle e o planejamento financeiro. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Monitoramento do Teto de Gastos (Centros de Custos); ·Monitoramento do Teto de Gastos – TRF e Seções; ·Controle de Contratos; ·Diárias e Passagens 	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança diante da recomendação do CNJ, verificamos que foi atendida, uma vez que a mesma informa a existência de desenvolvimento de painéis de BI para gestão administrativa e planejamento financeiro, os quais foram verificados.</p>
---	---	---	--

PRESIDÊNCIA

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS	AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
---------	---------------	--------------	--------------------------------

<p>Informações mostradas nos painéis gerenciais que dependem da validação da área demandante</p>	<p>Apresentar, em 60 dias, modificação no processo de trabalho de criação de painéis gerenciais para inclusão da validação p e l o demandante dos resultados finais apresentados</p>	<p>Foi publicado, no Diário Eletrônico de 04/03/2021, o Ato nº 54/2021, que instituiu o Portal Business Intelligence (BI) como sistema de informações processuais e administrativas de dados no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas. O Capítulo IV define como deve ser efetuada a validação dos painéis:</p> <p>CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO DO PAINEL</p> <p>Art. 10º A validação das informações dos painéis poderá ser feita pelos diversos setores do Tribunal ou das Seções Judiciárias a ele vinculadas.</p> <p>§ 1º Para a validação de cada informação, deve-se considerar a regra de negócio definida.</p> <p>§ 2º Caso seja identificada alguma inconsistência, faz-se necessário que o responsável pela validação não apenas indique a divergência quanto ao quantitativo numérico, mas mencione quais informações devem ser exibidas ou não nos painéis e o motivo.</p> <p>§ 3º O resultado da validação deverá ser enviado para a Comissão Permanente do BI para os devidos ajustes e/ou encaminhamento ao setor do Tribunal ou da Seção Judiciária responsável pelo desenvolvimento do painel.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança da recomendação do CNJ, verificamos que foi atendida, uma vez que foi publicado o Ato nº 54/2021.</p>
--	--	---	--

<p>Não foi demonstrado cronograma de implantação do PJe Versão Nacional</p>	<p>Apresentar, no prazo de 30 dias, cronograma do projeto de implantação do PJe, que contenha detalhadamente as ações a serem realizadas, com publicação no site do Tribunal, de forma a possibilitar o acompanhamento da Corregedoria, mesmo que através de usuário e senha</p>	<p>Entende-se que tal item foi contemplado na Resposta T5-SJ 1217739, da Secretaria Judiciária, na qual consta cronograma previsto de implantação da Versão Nacional do PJe. Adicionalmente. Informamos que tal cronograma será divulgado no Portal de Governança de TI. Id. 1191447</p> <p>Abaixo, apresentamos o cronograma de implantação. Destacamos, contudo, que a realização do cronograma ora apresentado dependerá de o CNJ integrar as funcionalidades previstas para 2019.</p> <p>Turmas Recursais: SJCE - já implantado; SJRN - 28 a 30/10/2019; SJAL - 25 a 29/11/2019, SJPB - 04 a 08/05/2020, SJPE - 18 a 29/05/2020, SJSE - 06 a 10/07/2020.</p> <p>Juizados: SJAL - já implantado; SJRN - 20 a 24/01/2020; SJPB (Campina Grande, Souza e Monteiro) - 03 a 07/02/2020; SJPB (João Pessoa, Patos e Guarabira) - 01 a 10/06/2020; SJPE (Caruaru, Garanhuns e Arcoverde) - 02 a 13/03/2020; SJPE (Recife e demais seções do interior) - 15 a 19/06/2020; SJCE - 30/03 a 03/04/2020; SJSE - 22 a 30/04/2020.</p> <p>2º Grau: Início de 2021; 1º Grau: Início de 2022.</p> <p>Ressaltamos que a manutenção desse cronograma depende do próprio CNJ, que precisa integrar, à versão nacional, todas as funcionalidades que estão sendo desenvolvidas e disponibilizadas pelo TRF5, e que condicionam a migração da atual versão do TRF5 para a nacional, sob pena de dados processuais serem perdidos, caso essas funcionalidades não estejam disponíveis na versão. Detalhes técnicos e condições envolvidas na atividade de migração poderão ser fornecidos pela STI. Id. 1228703</p>	<p>Considerando que as providências adotadas cumprem a recomendação do CNJ, em prazo tempestivo, constatamos que a determinação foi atendida. T5 -SJ Id. 1228703</p>
---	--	---	--

<p>Utilização de movimentos da tabela única processual sem o complemento #nome_da_parte}</p>	<p>Apresentar em até 30 dias cronograma para a revisão dos registros das tabelas processuais unificadas, em especial no que se refere aos movimentos que envolvem o complemento #{nome_da_parte}</p>	<p>Não existem pendências do TRF5, no 2º Grau, em relação às tabelas de classes e assuntos. Os problemas atualmente existentes são decorrentes de imprecisões/erros nessas tabelas.</p> <p>Exemplo 1: Na tabela de classes, há várias classes sem a informação sobre qual esfera e grau da Justiça são competentes. Essa informação aparece apenas no glossário. Existem outras classes sem essa informação, que são difíceis de detectar, em virtude da impossibilidade de geração de uma planilha com todas as classes para identificarmos quais estão nessa condição.</p> <p>Exemplo 2: Na tabela de assunto, segundo o manual, dívida ativa aparecia como assunto principal, sem nenhum assunto filho. Foram criados três assuntos filhos, que não abrangem todo as situações de execução fiscal. Em consequência, todas as execuções fiscais da Justiça Federal ficaram, da noite para o dia, com a classificação errada, em torno de 4.500.000 em 2018.</p> <p>Esses problemas na tabela fizeram com que os tribunais fossem penalizados no Justiça em Números, que avalia se o assunto está cadastrado no último nível e se é de competência daquele órgão, sem que tenham dado causa ao erro.</p> <p>Um outro problema existente diz respeito às atualizações das tabelas. Não existe um filtro para se pesquisar as alterações num determinado período de tempo, filtro esse que existia na tabela do CJF. Por conseguinte, para manter as tabelas atualizadas, é preciso verificá-las por completo a cada atualização.</p> <p>Quanto à tabela de movimentos, a Secretaria Judiciária solicitou à Subsecretaria de Tecnologia da Informação a abertura de ordem de serviço para avaliar e acrescentar os complementos dos movimentos ainda não disponíveis na consulta pública. Id. 1228703</p>	<p>Considerando os esclarecimentos realizados diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida. T5 - SJ Id. 1228703</p>
--	--	--	---

<p>As peças processuais em fase de minuta não são criptografadas em banco de dados, estando visíveis para os operadores de infraestrutura</p>	<p>Apresentar em até 30 dias cronograma para que se crie funcionalidade no sistema que e criptografe/ofusque os dados dos documentos enquanto não são públicos, impossibilitando qualquer forma de leitura que não seja através do sistema</p>	<p>O PJe (TRF5) é um sistema em uso há mais de dez anos na 5ª Região e que, por decisão estratégica do Tribunal, está em fase de substituição pela sua versão nacional mantida pelo CNJ e demais Tribunais do país, incluindo o próprio TRF5. Neste sentido, os investimentos necessários para a evolução tecnológica e arquitetural da versão regional tem sido canalizados para preparar e prover a versão nacional com as facilidades e automações ainda não existentes, haja vista que do ponto de vista estritamente técnico, o CNJ já empreendeu as mudanças que, a princípio, atenderiam ao TRF5. Considerando o momento supracitado e que a implementação de uma camada de encriptação e desencriptação dos documentos armazenados em banco de dados afeta a arquitetura concebida para a solução atual, com consequência na performance de todas as rotinas que operam com documentos, ainda que apenas para consultas, entende-se que uma mudança dessa magnitude e com essa criticidade requer uma análise técnica abrangendo diferentes alternativas a partir de benchmarks comparativos, considerando não apenas os testes funcionais, mas principalmente testes de carga que evidenciem o desempenho em ambiente que simule o seu uso em produção. Diante da diretriz do Tribunal para que se concentre os esforços da empresa responsável pelo PJe nas atividades de substituição dos demais sistemas pelo PJe nacional do CNJ, aguarda-se orientação quanto às iniciativas em andamento que devam ser pausadas ou não iniciadas para que se planeje o atendimento da presente mudança no sistema PJe TRF5.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação não foi atendida.</p>
<p>Estrutura da unidade de TI não alinhada a o s macroprocessos da Resolução 211/CNJ</p>	<p>Realizar em até 60 dias estudo sobre nova estruturação para a unidade de tecnologia visando compatibilização com as definições da Resolução 211/CNJ</p>	<p>Entendemos, s.m.j. que a estrutura atual da STI compreende os macroprocessos principais estabelecidos na Res. CNJ 370/2021 (que substituiu a Res. 211/2015), que são: I- Governança e Gestão de TIC; II- Segurança da Informação e Proteção de Dados; III- Desenvolvimento de Soluções e Aplicações; IV- Infraestrutura e Serviços.</p> <p>Adicionalmente, informamos que foi realizada adequação da estrutura organizacional da STI conforme Resolução Pleno nº 10, de 26/08/2020, e que se encontra em fase inicial de estudos nova proposta de adequação, com base nos serviços fornecidos, competências, processos de trabalho vinculados a cada macroprocesso e direcionamento estratégico.</p> <p>No tocante ao fortalecimento do capital humano de TI, vide item 2.7.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, verificamos que foi atendida, uma vez que a STI informa que a estrutura organizacional atual atende o estabelecido na Resolução 370/2021.</p>

<p>Infraestruturas de integração que necessitam de “mini datacenters locais” e “robôs” para sincronização de dados remotamente</p>	<p>Realizar estudo para utilização de PaaS, HaaS ou SaaS para eliminar a necessidade de “ilhas de processamento” nas Seções Judiciárias</p>	<p>A nuvem privada da JF5 já se encontra estabelecida através da interligação entre os Datacenters da JFPE e do TRF5, a fim de neles concentrar o processamento de serviços regionais. A comunicação entre os referidos locais se dá através do provimento de comunicação de dados através de anel óptico de fibra óptica exclusiva para interligação entre as unidades (serviço provido pela empresa Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA através do contrato 41/2019).</p> <p>Atualmente já se encontra em fase inicial de estudos expansão da interligação a fim de reforçar comunicação entre os sites, bem como ressaltamos o fortalecimento em outras soluções (processadores, equipamentos de armazenamento, backup entre outros) para aprimorar a disponibilidade de serviços, tendo em vista que os ambientes são, <i>também, contingência entre si.</i></p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida uma vez que já se encontra estabelecida a interligação entre os Datacenters da JFPE e do TRF onde se concentra o processamento de serviços regionais</p>
<p>Controles manuais de prevenção, suspeição e litispendência</p>	<p>Implementar no PJe mecanismos de prevenção, suspeição e litispendência que auxiliem o operador e diminuam possibilidade de falhas</p>	<p>Os sistemas PJe 1.x e PJe 2.x utilizam como chaves primárias na verificação das prevenções o CPF ou CNPJ da parte, excluindo da verificação os advogados e as pessoas jurídicas que atraem competência da Justiça Federal.</p> <p>O PJe 2.x possibilita, no cadastro do magistrado, que sejam informados possíveis suspeições/impedimentos. No momento em que o processo passa a tramitar na vara, o usuário é alertado da possível suspeição/impedimento.</p> <p>Quanto à litispendência, ambas as versões do PJe possuem mecanismos de alerta nos agrupadores.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida, uma vez que o sistema PJE se utiliza de chaves primárias na verificação das prevenções o CPF ou CNPJ excluindo advogados e pessoas jurídicas, e quanto à litispendência possui mecanismo de alerta nos agrupadores.</p>

<p>Linhas de comunicação com as Seções Judiciárias não são dualizadas</p>	<p>Realizar de estudo para dualização das linhas de comunicação que interligam as Seções Judiciárias ao Tribunal</p>	<p>A comunicação entre os Órgãos da JF5 é realizada através de link de comunicação MPLS, através do contrato 43/2018 mantido com a empresa FSF Tecnologia LTDA (contrato vigente até 25/01/2023).</p> <p>Adicionalmente, são mantidos contratos de comunicação via internet, sendo o serviço principal mantido através do contrato 41/2018 firmado com a empresa Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA (contrato vigente até 22/01/2023) e o serviço de contingência provido pelo contrato 42/2018, de responsabilidade da empresa Algar Telecom S.A (contrato vigente até 15/01/2023).</p> <p>Ratificando informação prestada na Informação 1191447, os links de internet atuam como contingência à comunicação MPLS, através de uma VPN (do TRF5 para cada um dos seis sites da JF5), garantindo a disponibilidade dos serviços.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida através das evidências dos contratos 43/2018 e o Contrato 41/2018.</p>
<p>Diferença no processo de aquisição dos itens de infraestrutura utilizados no TRF e nas Seções Judiciárias</p>	<p>Reforçar a governança na justiça federal relativa à padronização tecnológica, seja através de comitês que definam requisitos mínimos ou qualquer outro mecanismo que possibilite um patamar razoável de utilização dos recursos tecnológicos por todas as seções judiciárias</p>	<p>Inicialmente com o advento da Resolução CJF 477/2018, foram adotadas estratégias de nivelamento de infraestrutura de TIC de forma a viabilizar utilização de soluções semelhantes entre os Órgãos, a fim de uniformizar tecnologias, procedimentos, monitoramento, entre outros. Adicionalmente, com o fomento à contratação conjunta de bens e serviços, foi possível reforçar prática já adotada entre a STI e os NTI's na aquisição de soluções de infraestrutura. Pode-se citar, como exemplos mais recentes, a aquisição de solução WAF em 2021 (processo 0006163-34.2021.4.05.7000, gerenciado pela STI), subscrição de licenças Office365 (processo 0003511-33.2020.4.05.7500, gerenciado pelo NTI JFPE), aquisição de solução e backup (processo 0004604-85.2021.4.05.7600, gerenciado pelo NTI JFCE), entre outros. Para este ano, há estudos de contratação de novas soluções que também serão tratadas em âmbito regional (ex: solução de hiperconvergência).</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida através de adoção de nivelamento de infraestrutura de TIC com utilização semelhantes de soluções e aquisição de solução WAF, subscrição de licenças Office 365, aquisição de solução de backup a fim de reforçar à contratação conjunta de bens e serviços entre a STI e os NTI's.</p>

<p>O tribunal ainda se utiliza da aquisição de impressora, com a necessidade da garantia e da reposição de insumos através de outras contratações</p>	<p>Realizar estudo de viabilidade técnica para contratação de outsourcing de impressão</p>	<p>Foi celebrado contrato 07/2020, junto à Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA, para serviços de outsourcing de impressão (contrato com vigência até 21/01/2025).</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida através do Contrato 07/2020 junto a Empresa Simpress Comercio e Locação e Serviços LTDA.</p>
<p>A equipe de TI encontra-se em menor quantidade do que a exigida para o cumprimento da Resolução 211/CNJ</p>	<p>Manter a conversão de cargos vagos para a cargos especializados em tecnologia da informação</p>	<p>Foram realizados, ao longo desta gestão e anteriores, valorosos esforços que resultaram, até então, na conversão de dezoito cargos para a área de TIC (sendo nove para o 1º grau e outras nove para o TRF), porém o quantitativo de profissionais alocados nos quadros de TIC ainda se encontra aquém do considerado adequado conforme a Resolução CNJ 370/2021 (que substitui a Resolução 211/2015). Trata-se de iniciativa crucial para o robustecimento da equipe técnica, de modo a somar esforços na elaboração/desenvolvimento de soluções aos usuários, internos ou externos, além de agregar iniciativas inovadoras, transformadoras e que contribuam para o cumprimento da Missão institucional. Não obstante, cumpre-nos ressaltar que as iniciativas, propostas e ações para atendimento de tal determinação ultrapassam a alçada da STI, de modo que buscamos, junto à Administração da Corte, buscar, constantemente, alternativas para diminuir a lacuna entre o quadro atual de servidores e o mínimo necessário de acordo com a referida Resolução, tendo em vista limitações de cargos especializados, restrições ao provimento decorrentes da EC 95/2016, dentre outros fatores.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação não foi atendida, uma vez que mesmo com a conversão de 18 (dezoito) cargos para a aréa de TI o quantitativo ainda se encontra aquém dos cargos especializados do adequado a Resolução 370/2020 do CNJ.</p>

<p>O Tribunal não apresentou Catálogo de Serviços de TI</p>	<p>Estruturar Catálogo de Serviço de forma a permitir sua leitura com informações para os clientes sobre os serviços prestados pela STI</p>	<p>Informamos, abaixo, link do catálogo de serviços publicado no Portal de Governança de TI: http://govti.trf5.jus.br/servicos/portfolio-de-servicos</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, verificamos que a recomendação foi atendida através da criação do link de catálogos de serviços e que permitiu a leitura dos serviços de TI.</p>
<p>Inexistência de Plenário Virtual</p>	<p>Desenvolver, no prazo de 90 dias, ferramenta que viabilize a realização de julgamentos colegiados virtuais</p>	<p>Entendemos, conforme relatado na Informação 1191447, que o sistema de processos judiciais eletrônicos viabiliza a realização de julgamentos colegiados virtuais, haja vista a realização com sucesso de sessões de julgamento virtuais desde o advento da pandemia de COVID-19, quando houve restrições sanitárias que ensejaram a instituição do teletrabalho extraordinário nesta Corte. Além do próprio PJe, o serviço de conferência virtual (mantido através do contrato 27/2020 - uso de licenças Zoom) possibilitou a realização das sessões remotas.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida através do contrato 27/2020</p>
<p>ACHADOS</p>	<p>RECOMENDAÇÕES (BOAS PRÁTICAS)</p>	<p>PROVIDÊNCIAS</p>	<p>AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA</p>

<p>Utilização do PJe versão nacional com desenvolvimento de funcionalidades pela equipe</p>	<p>Desenvolvimento em conjunto com o CNJ para evolução do PJe Versão Nacional</p>	<p>Para este item, ratificamos informação prestada na Informação 1191447 e na resposta ao item 2.1. quanto à atuação conjunta da STI ao CNJ e demais Tribunais do país nas atividades para provimento do PJe nacional. Há em execução contrato 14/2021, mantido entre o TRF5 e o consórcio formado pelas empresas Extreme Digital Consultoria Representações LTDA e Infox Tecnologia da Informação LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a realização de atividades para sustentação das soluções de sistemas judiciais eletrônicos da 5ª Região, incluindo-se, nesse rol, o desenvolvimento do PJe Nacional. Para o referido contrato, podemos, ainda, destacar dois de seus serviços que possuem vínculo com o PJe Nacional: o item 1.5 (serviço de manutenção corretiva e de outra natureza - adaptativa, perfectiva e preventiva) e o item 1.6 (serviço de intervenção evolutiva). Pode-se inclusive verificar a atuação da empresa fornecedora através de seus relatórios gerenciais (como exemplo, citamos o documento 2717525, que apresenta, para os serviços 1.5 e 1.6, dados segmentados quanto aos serviços que foram <i>prestados no sistema local ou no PJe nacional</i>).</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida através do contrato 14/2021.</p>
---	---	---	---

<p>Excelente organização dos painéis gerenciais criados, possibilitando independência das unidades para atender particularidades</p>	<p>Criação de estrutura de governança dos painéis gerenciais, onde as próprias Seções Judiciárias conseguem montar visões e atender às suas necessidades</p>	<p>A governança do processo de desenvolvimento de painéis está disponível no portal da Governança de TI do TRF5, através do link http://govti.trf5.jus.br/Visualizador/arquivos/Processo/</p> <p>O Capítulo III do Ato nº 54/2021, que instituiu o Portal Business Intelligence (BI) como sistema de informações processuais e administrativas de dados no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, menciona o processo de desenvolvimento de painéis:</p> <p>CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DO PAINEL Art. 9º O desenvolvimento de painéis poderá ser efetuado pelos diversos setores do Tribunal e das Seções Judiciárias a ele vinculadas. § 1º Para o desenvolvimento de painéis, os setores do Tribunal ou das Seções Judiciárias deverão seguir o processo de governança e desenvolvimento colaborativo definido para a 5ª Região, disponível no portal da Governança de TI do TRF5 (http://govti.trf5.jus.br). § 2º Cada Seção Judiciária deve manter uma equipe para o desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de painéis, de abrangência local ou regional, sob a orientação do Núcleo de Tecnologia de Informação. § 3º As áreas de negócio do Tribunal e das Seções Judiciárias podem desenvolver painéis, de abrangência local ou regional, desde que submetidos à aprovação da Comissão Permanente do BI, visando minimizar o desperdício de esforços e recursos, bem como a observância dos padrões de desenvolvimento definidos para a 5ª Região.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela Divisão de Gestão Estratégica e Governança da recomendação do CNJ, verificamos que foi atendida, uma vez que foi publicado o Ato nº 54/2021.</p>
<p>Portal unificado para tratar de Governança de TI</p>	<p>Criação do “Portal de Governança de TI”, onde pode-se consultar publicamente vários dos instrumentos utilizados para garantir que a TI aperfeiçoe e suporte os objetivos e estratégias do Tribunal</p>	<p>O Portal de Governança de TI está disponível, via internet, através do endereço http://govti.trf5.jus.br/ (podendo também ser acessado através da guia "Portal da Transparência" da página do TRF5 na Web). Para o presente ano, está prevista iniciativa de implementação de melhorias no portal, a fim de enriquecer seu conteúdo.</p>	<p>Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, constatamos que a recomendação foi atendida com a criação do “Portal de Governança de TI” através do link do endereço.</p>

PRESIDÊNCIA - SETOR DE PRECATÓRIOS

ACHADO	RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIAS	AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
Boa prática consistente no desenvolvimento e utilização do sistema eletrônico de expedição, controle e pagamento de precatórios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região vinculado ao PJe	Permanecer evoluindo o sistema eletrônico de expedição, controle e pagamento de precatórios desenvolvido e utilizado no âmbito do setor de precatórios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vinculado ao Pje, por se constituir em uma boa prática passível de ser reproduzida em outros tribunais, inclusive tribunais regionais do trabalho e tribunais de justiça	Esta Secretaria foi informada pela fábrica que a primeira fase desta demanda, que consiste no desenvolvimento da parte de cadastro e expedição do ofício requisitório, tem previsão para ser finalizada em junho de 2022. Após a finalização dessa etapa do desenvolvimento, será iniciada a fase de integração/merge request junto ao CNJ.	Após análise, considerando os esclarecimentos prestados pela STI diante da recomendação do CNJ, verificamos através da resposta da Secretaria Judiciária que o sistema eletrônico de desenvolvimento de cadastro e expedição do ofício requisitório está em fase de desenvolvimento com previsão para ser finalizada em Junho de 2022. Diante deste fato, esta Subsecretaria de Auditoria Interna irá realizar o monitoramento desta recomendação em tempo oportuno.

Em 17 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE DE ALBUQUERQUE LIMA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 20/06/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES GOMES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 20/06/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2815226** e o código CRC **E702AD4F**.

